

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

Termo de Contrato Administrativo nº 63/2023, que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Renata Estevam Fernandes dos Santos Rocha - Me, tendo por objeto a aquisição de moveis, equipamentos e utensílios para os setores de saúde e educação, conforme especificações e quantitativos constantes em anexo.

O Município de Orindiúva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.083.487-X, inscrita no CPF sob nº 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, nº 474, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente, contratante, e a empresa Renata Estevam Fernandes dos Santos Rocha - Me, localizada na Avenida Vicente Jantorno, nº 603, Bairro Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.503-016, inscrita no CNPJ sob nº 28.823.667/0001-03, Inscrição Estadual nº 718.176.950.118, Inscrição Municipal na cidade de Votuporanga, nº 12664700, telefone nº (17) 3046-8630 e (17) 98112-7553, e-mail rafaelbringuedos@hotmail.com e adm@3rcomercial.com.br, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora Renata Estevam Fernandes dos Santos Rocha, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 40.765.601-7, inscrita no CPF sob nº 335.025.538-82, residente e domiciliada na Rua Tibagi, nº 3.221, Bairro Vila Nova, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente contratada, tendo em vista as disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e a autorização contida no despacho exarado Processo Licitatório nº 31/2023, Pregão Presencial nº 11/2023, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A **contratada**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 31/2023, Pregão Presencial nº 11/2023, compromete-se a fornecer os seguintes móveis e equipamentos para a saúde e educação, de acordo com as quantidades e preços abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS							
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
22	34	UN	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS	LAR	R\$ 120,00	R\$ 4.080,00	





O PRODUIT

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiúva/SP

FABRICADA EM POLIETILENO DE PLASTI ALTA DENSIDADE (PEAD) OU COS POLIPROPILENO (PP). LIXEIRAS COM PEDAL FABRICADAS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E	
POLIPROPILENO (PP). LIXEIRAS COM PEDAL FABRICADAS COM	
COM PEDAL FABRICADAS COM	
MATERIAL DE ALTA OUALIDADE E	
TECNOLOGIA, RESPEITANDO AS	
PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA	
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA	
SANITÁRIA (ANVISA). PROTEÇÃO	
CONTRA RAIOS UV. LIXEIRAS SÃO	
INJETADAS EM MÁQUINAS DE ALTA	
TECNOLOGIA, CONFEREM ALTA	
RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,	
ATENDENDO A TODOS OS	
REQUISITOS DE SEGURANÇA.	
LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS	
PROPORCIONA MELHOR EM	
HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU	
PEDAL PLÁSTICO ACIONE A TAMPA,	
NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE	
CONTATO DIRETO COM AS MÃOS.	
HASTE LOCALIZADA NA PARTE	
EXTERNA PARA EVITAR O	
ACÚMULO DE RESÍDUOS.	
ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO	
PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E	
FACILITAR SEU DESLOCAMENTO	
DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE	
SOLTE COM SEGURANÇA. LEVE,	
ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA,	
NOSSAS LIXEIRAS FICAM 100%	
VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ	
FECHADA. COR BRANCA	
POLTRONAS HOSPITALARES	
RECLINÁVEIS COM BRAÇOS FIXOS,	
PERNAS ARTICULADAS, QUE SE	
MOVIMENTAM JUNTAMENTE COM	
A INCLINAÇÃO DE SEU ENCOSTO,	
TORNANDO A PERMANÊNCIA POR	
LONGOS PERÍODOS NA MESMA	
POSIÇÃO MENOS DESGASTANTE.	
27 16 IIN TOTALMENTE ESTORADA E COM IMPE- P\$ 870.0	0 R\$ 13.920,00
BOA ARTICULAÇÃO. MUITO RIO	11.7 20.520,00
RESISTENTE, A POLTRONA PARA	1
IDOSO É SUGERIDO USO ATÉ 110	
QUILOS E TEM DENSIDADE DE 90	
QUILOS. MEDIDA DA BASE CHÃO	
AO ASSENTO 45 CM, MEDIDA DA	
BASA ATÉ O TOPO 105 CM, MEDIDA DO ASSENTO AO TOPO 67 CM,	





PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiúva/SP

LARGURA INTERNA DO ASSENTO
50 CM, LARGURA TOTAL EXTERNA
75 CM, PROFUNDIDADE DO
ASSENTO 50 CM, DIMENSÃO DO
PRODUTO 75 X 75 X 105 (C X L X
A), REVESTIMENTO COURVIN, PESO
MÁXIMO PARA USO 130 KG,
RECLINÁVEL SIM.

Valor Total Geral: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, em embalagens originais contendo data de fabricação, de vencimento e prazo de garantia, se houver, em até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

- **§ 1°.** O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado para processamento da despesa.
- **§ 2°.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e;
- **c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- § 3°. Se a contratada não substituir ou complementar a quantidade entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.







PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiúva/SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela integral execução do presente ajuste, a <u>contratada</u> receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, a ocorrência de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente. **Fica estabelecido que a equação econômico-financeira se firma no momento em que a proposta é apresentada**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

- § 1°. Condiciona-se o pagamento à:
- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.
- § 2°. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- § 3°. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é fixado em 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, em decorrência da garantia.

Parágrafo único. Somente com expressa concordância do **contratante**, os prazos poderão ser alterados, mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que haja plena justificativa por escrito e









PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiúva/SP

autorização da autoridade competente.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO E DAS FONTES DOS</u> RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral vigente, identificadas através das seguintes classificações:

02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde / 10.302.0130 10.302.0130.2032 - Manut. MAC - Média e Alta Complexidade / 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:

- **I** Unilateralmente, por ato escrito do <u>contratante</u>, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **II** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;
 - III Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Inocorrendo culpa da <u>contratada</u> em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- **b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
- § 1°. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta









PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiúva/SP

do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- **e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **§ 2º.** As multas aplicadas conforme as especificações deste contrato deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitarse a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- § 3°. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 4º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direto ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.
- § 5°. Em caso de rescisão do contrato por culpa da <u>contratada</u>, esta não terá direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A <u>contratada</u> fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.









PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 11/2023 e à proposta da **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 23 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA - CONTRATANTE Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins Prefeita Municipal

ASSIMADO DIGITALMENTE
RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHI
A conformidade com a assimature pode ser verificada em
http://serpro.gov.br/assinader-digital

CONTRATADA

Renata Estevam Fernandes dos Santos Rocha Renata Estevam Fernandes dos Santos Rocha - Me

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi

RG n°. 001237660

CPF n°. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi

RG n°. 11.962.434-5 CPF n°. 088.518.718-09



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiúva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA -

ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 63/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA OS SETORES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 23 de maio de 2023.

ASSNAGO DIGITALMENTE
RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCT

À contermitado e com a assistanta pode ser verificado em:
http://sergre.gos.br/essinadon-digital



PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO CEP.: 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Orindiúva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75 Assinatura:

RESPONSÁVEIS **PELA HOMOLOGAÇÃO** DO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Renata Estevam Fernandes dos Santos Rocha

Cargo: Proprietária CPF: 335.025.538-82

RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador.digital

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 148.321.148-75

Assinatura: Musica

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabio Henrique Coelho

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 305.781.418-25

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

OF THOMAS

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br Orindiúva/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N°: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA -

ME

CNPJ N°: 28.823.667/0001-03

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 63/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2023 VIGÊNCIA: 23/05/2023 ATÉ 23/05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA OS SETORES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM ANEXO VALOR (R\$): 18.000,00 (dezoito mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 23 de maio de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins Prefeita Municipal prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

A